

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por intermédio do *Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília-DF inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17*, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nas Instruções Normativas SLTI/MP n. 4, de 11 de setembro de 2014 e n. 2, de 30 de abril de 2008 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Tecnologia da Informação para atender necessidades em relação a desenvolvimento, manutenção, mensuração, suporte, execução de testes, controle de qualidade e sustentação de soluções de *software*, utilizando a metodologia ágil de desenvolvimento do Processo de Entrega de Soluções (PES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item/Lote do TR | Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | |
|-----------------|---|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------|-------------|
| | Especificação | Unidade de medida ou tarefa | Órgão | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| Item 1 | Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) no Termo de | Pontos de Função (PF) | MP CADE MPTA ICMBio | 25.000 3.000 8.000 7.077 | | |

| | | | | | | |
|--|-------------|--|--|--|--|--|
| | Referência. | | | | | |
|--|-------------|--|--|--|--|--|

| Item/Lote do TR | Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|-----------------|---|-----------------------------|--------|------------|----------------|-------------|
| | Especificação | Unidade de medida ou tarefa | Órgão | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| Item 2 | Prestação de serviços de mensuração de tamanho de soluções de software, validação de mensurações realizadas por terceiros, na modalidade fábrica de métricas, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) no Termo de Referência. | Pontos de Função (PF) | MP | 30.000 | | |
| | | | CADE | 3.000 | | |
| | | | MPTA | 10.000 | | |
| | | | ICMBio | 8.493 | | |

| Item/Lote do TR | Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|-----------------|--|-----------------------------|--------|------------|----------------|-------------|
| | Especificação | Unidade de medida ou tarefa | Órgão | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| Item 3 | Prestação de serviços de execução de testes e controle de qualidade sobre as soluções de software do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), na modalidade fábrica de qualidade, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo MP no Termo de Referência. | Pontos de Teste (PT) | MP | 30.000 | | |
| | | | CADE | 3.000 | | |
| | | | MPTA | 12.084 | | |
| | | | ICMBio | 8.493 | | |

| Item/Lote do TR | Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|-----------------|---|------------------------------------|--------|------------|----------------|-------------|
| | Especificação | Unidade de medida ou tarefa | Órgão | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| Lote 1 | Prestação de serviços de sustentação de soluções de software, na modalidade fábrica de sustentação, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) no Termo de Referência. | Pontos de Função Sustentados (PFS) | MP | 226.000 | | |
| | | | CADE | 8.000 | | |
| | | | MPTA | 43.425 | | |
| | | | ICMBio | 5.428 | | |
| | | Horas-atividade | MP | 480 | | |
| | | | CADE | 250 | | |
| | | | MPTA | 200 | | |
| | | | ICMBio | 12 | | |

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

- 3.1.1 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP);
- 3.1.2 Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE);
- 3.1.3 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA);
- 3.1.4 Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade (ICMBio).

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)